PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Aquisição de alimentos e produtos alimentícios para atender a alimentação escolar, visando suprir as necessidades de todas as escolas da rede municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

1. **MODALIDADE**: **PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**
2. **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 04/09/2026, às 08h00min. ao dia 28/09/2026 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 28/09/2026 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 03 de setembro de 2026.

LEIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

DADOS DO CERTAME					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	**PREGÃO**	**FORMA:**	**ELETRÔNICA**	**REGIME JURÍDICO:**	Lei nº 14.133/2021.
OBJETO:	**Aquisição de alimentos e produtos alimentícios para atender a alimentação escolar, visando suprir as necessidades de todas as escolas da rede municipal de São Domingos do Azeitão/MA.**				

SRP?				VISTORIA?							
	Sim	**X**	**Não**		☐	**Obrigatória**	☐	**Facultativa**	**X**	**Não se aplica**	

EXCLUSIVA PARA ME/EPP?				RESERVA DE COTA PARA ME/EPP?			
X	Sim		Não	**X**	Sim		Não

VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 3.375.121,17 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e dezessete centavos)
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	Até o dia 23/09/2026 às 09h00min. para o e-mail cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	Até o dia 23/09/2026 às 09h00min. para e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com
ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:	Do dia 04/09/2026 às 08h00min. ao dia 28/09/2026 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:	Dia 28/09/2026 às 09h00min.
CÓDIGO UASG:	980228 – MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	COMPRAS.GOV.BR	**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**	https://www.gov.br/compras/
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/ no site da Prefeitura municipal de São Domingos do Azeitão/MA: https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/.		
NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO		

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO OU PREGOEIRO?	☐	**Agente de Contratação**	☐	**Comissão**	**X**	**Pregoeiro**
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).					

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, por intermédio do Pregoeiro, Sr. LUZIVALDO FERREIRA SANDES, designado pela PORTARIA Nº 018/2025 de 01 de janeiro de 2025, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO**,** na modalidade PREGÃO**,** na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de alimentos e produtos alimentícios para atender a alimentação escolar, visando suprir as necessidades de todas as escolas da rede municipal de São Domingos do Azeitão/MA.**
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valores unitários e total do item.

4.1.2. Marca do produto;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (cinquenta centésimos por cento).**
5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"ABERTO".**
5.10. O envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 e seus subitens deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA-TR, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia encaminhada por meio do sistema COMPRAS.GOV.
7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.7. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a

DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Contratação, situado na Rod. BR 230, KM 212, s/n, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, neste município.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.5. fraudar a licitação
9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1.1. advertência;
9.2.1.2. multa;
9.2.1.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.1.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com**.**
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras procedimentais, prazos e critérios de julgamento; e prevalecerão as disposições do Termo de Referência no que se refere às especificações técnicas, condições de fornecimento, garantias e demais características do objeto.
11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/.
11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
11.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial Readequada.
11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

São Domingos do Azeitão/MA, 03 de setembro de 2026.

LEIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objeto deste Termo de Referência versa sobre a **aquisição de alimentos e produtos alimentícios para atender a alimentação escolar, visando suprir as necessidades de todas as escolas da rede municipal de São Domingos do Azeitão/MA.**

1.2. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidas as especificações, condições e quantidades dos produtos, **considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por ITEM**:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACELGA, Características gerais: acelga de 1ª qualidade com folhas íntegras, fresca, sem sinal de murcha. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Bem acondicionada, limpas e em bom estado de conservação.	MAÇO	376	R$ 11,53	R$ 4.335,28
2	AÇÚCAR CRISTAL, branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacote de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Kg	4015	R$ 3,80	R$ 15.257,00
3	ALHO, de primeira, sem a réstia in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	659	R$ 40,91	R$ 26.959,69
4	AMIDO DE MILHO – A base de farinha de milho. Embalagem resistente, não violada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data da validade, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximado de 500g.	PCT	168	R$ 12,84	R$ 2.157,12
5	ARROZ BRANCO TIPO 1 – Polido, longo fino, tipo 1, embalado exclusivamente em embalagem de 5 kg, em sacos plásticos transparentes,atóxicos, limpos,não violados e resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens com peso diferente de 5 kg.	Kg	19710	R$ 30,86	R$ 608.250,60
6	ARROZ BRANCO TIPO 1 – Polido, longo fino, tipo 1, embalado exclusivamente em embalagem de 5 kg, em sacos	Kg	6570	R$ 30,86	R$ 202.750,20

	plásticos transparentes,atóxicos, limpos,não violados e resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens com peso diferente de 5 kg.				
7	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, com acidez livre máxima de 0,5%, sabor característico do produto, acondicionado em embalagem de 500 ml, em garrafa de vidro ou PET, opaca ou escura, com tampa de rosca metalizada ou tampa plástica com dosador. A embalagem deverá conter identificação do produto, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá estar aprovado e em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, sendo proveniente de estabelecimento devidamente registrado no órgão competente.	UND	376	R$ 36,75	R$ 13.818,00
8	BATATA INGLESA, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Kg	2179	R$ 15,05	R$ 32.793,95
9	BETERRABA, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Kg	1689	R$ 12,76	R$ 21.551,64
10	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. Contém leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g	PCT	5984	R$ 5,40	R$ 32.313,60
11	CARNE BOVINA 1ª, resfriada ou congelada, carne deve ser de patinho ou coxão mole, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, SIE ou SIM, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).	Kg	7008	R$ 56,46	R$ 395.671,68

12	CARNE BOVINA 1ª, resfriada ou congelada, carne deve ser de patinho ou coxão mole, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, SIE ou SIM, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).	Kg	2335	R$ 56,46	R$ 131.834,10
13	CARNE BOVINA MOÍDA, proveniente de cortes de patinho ou coxão mole, congelada, mantida em temperatura entre -25 °C e -10 °C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos. Deverá ser manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas e proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, parasitas, sujidades ou substâncias contaminantes que possam alterá-lo ou encobrir alterações. A embalagem deverá conter nome e composição do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro no órgão competente, identificação e endereço do fabricante e do distribuidor, condições de armazenamento e peso. Produto com registro no SIM, SIE ou SIF.	Kg	2661	R$ 31,37	R$ 83.475,57
14	CARNE BOVINA MOÍDA, proveniente de cortes de patinho ou coxão mole, congelada, mantida em temperatura entre -25 °C e -10 °C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos. Deverá ser manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas e proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, parasitas, sujidades ou substâncias contaminantes que possam alterá-lo ou encobrir alterações. A embalagem deverá conter nome e composição do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro no órgão competente, identificação e endereço do fabricante e do distribuidor, condições de armazenamento e peso. Produto com registro no SIM, SIE ou SIF.	Kg	886	R$ 31,37	R$ 27.793,82
15	CARNE SUÍNA, CORTE BISTECA, com osso, magra e sem gordura aparente, proveniente de animal sadio, congelada, com cor e odor característicos. Deverá estar isenta de vestígios de descongelamento, coloração esverdeada, odor forte ou desagradável, parasitas, sujidades, larvas e quaisquer substâncias contaminantes. A embalagem deverá conter identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem e selo de inspeção do órgão competente, SIM, SIE ou SIF. Validade mínima de 6 (seis) meses, contada da data da entrega.	Kg	2292	R$ 29,57	R$ 67.774,44

16	CARNE SUÍNA, CORTE BISTECA, com osso, magra e sem gordura aparente, proveniente de animal sadio, congelada, com cor e odor característicos. Deverá estar isenta de vestígios de descongelamento, coloração esverdeada, odor forte ou desagradável, parasitas, sujidades, larvas e quaisquer substâncias contaminantes. A embalagem deverá conter identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem e selo de inspeção do órgão competente, SIM, SIE ou SIF. Validade mínima de 6 (seis) meses, contada da data da entrega.	Kg	764	R$ 29,57	R$ 22.591,48
17	CARNE SUÍNA, CORTE COSTELA, magra, sem gordura aparente e sem osso, proveniente de animal sadio, congelada, com cor e odor característicos. Deverá estar isenta de vestígios de descongelamento, coloração esverdeada, odor forte ou desagradável, parasitas, sujidades, larvas e quaisquer substâncias contaminantes. A embalagem deverá conter identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem e selo de inspeção do órgão competente, SIM, SIE ou SIF. Validade mínima de 6 (seis) meses, contada da data da entrega.	Kg	1396	R$ 29,85	R$ 41.670,60
18	CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Kg	1364	R$ 9,12	R$ 12.439,68
19	CHOCOLATE EM PÓ 70%, a base de cacau em pó com 70% em sua composição, complexo vitamínico, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação. Pacote de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, atender as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	1047	R$ 100,54	R$ 105.265,38
20	CHOCOLATE EM PÓ 70%, a base de cacau em pó com 70% em sua composição, complexo vitamínico, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação. Pacote de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, atender as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	349	R$ 100,54	R$ 35.088,46
21	COCO RALADO, úmido adoçado, embalagem de 100g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	Kg	511	R$ 36,84	R$ 18.825,24
22	COLORAU, produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária em fardo contendo 10 (dez) pacotes de 100 g, totalizando 1 kg.	Kg	679	R$ 40,42	R$ 27.445,18
23	CREME DE LEITE, 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.	UND	2376	R$ 3,78	R$ 8.981,28

24	FARINHA DE MANDIOCA, seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	Kg	1660	R$ 7,95	R$ 13.197,00
25	FARINHA DE TRIGO, Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1kg, acondicionado em fardo de 10kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Kg	1220	R$ 7,01	R$ 8.552,20
26	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	Kg	2488	R$ 9,51	R$ 23.660,88
27	FEIJÃO PRETO, tipo 1, de primeira qualidade, constituído de grãos íntegros e sem presença de grãos carunchados, sujidades, parasitas ou matérias estranhas, com registro no Ministério da Agricultura, conforme a legislação aplicável.	Kg	1630	R$ 8,64	R$ 14.083,20
28	FERMENTO QUÍMICO em pó, acondicionado em embalagem contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	440	R$ 63,52	R$ 27.948,80
29	FLOCOS DE MILHO, em flocão, pré-cozida, embalada em pacote com 500g, acondicionada em fardos de 10kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT	3480	R$ 2,36	R$ 8.212,80
30	FRANGO INTEIRO, congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro nos Serviços de Inspeção Sanitária (SIM, SIE e SIF).	Kg	7770	R$ 18,87	R$ 146.619,90
31	FRANGO INTEIRO, congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro nos Serviços de Inspeção Sanitária (SIM, SIE e SIF).	Kg	2590	R$ 18,87	R$ 48.873,30
32	FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro nos Serviços de Inspeção Sanitária (SIM, SIE e SIF).	Kg	7023	R$ 22,74	R$ 159.703,02
33	FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro nos Serviços de Inspeção Sanitária (SIM, SIE e SIF).	Kg	2341	R$ 22,74	R$ 53.234,34

34	FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO, filé congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.Com registro nos Serviços de Inspeção Sanitária (SIM, SIE e SIF).	Kg	6812	R$ 25,58	R$ 174.250,96
35	FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO, filé congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.Com registro nos Serviços de Inspeção Sanitária (SIM, SIE e SIF).	Kg	2270	R$ 25,58	R$ 58.066,60
36	LARANJA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Kg	6528	R$ 7,76	R$ 50.657,28
37	LEITE CONDENSADO, acondicionado em lata ou outra embalagem apropriada, com peso de 395 g. A embalagem deverá estar limpa, íntegra, resistente, isenta de ferrugem, amassamento ou estufamento, garantindo a conservação do produto até o momento do consumo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote e prazo de validade.	UND	1188	R$ 3,70	R$ 4.395,60
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Enriquecido com vitaminas A e D. Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g	PCT	8670	R$ 8,64	R$ 74.908,80
39	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, acondicionada em embalagem de 5 kg, com registro no SIM, SIE ou SIF. O produto deverá apresentar aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, bem como odor e sabor característicos, admitindo-se adição máxima de 3% de água ou gelo.	Kg	1630	R$ 30,84	R$ 50.269,20
40	MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Kg	5416	R$ 12,77	R$ 69.162,32

41	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, de procedência nacional, acondicionado em pacotes de 1 kg, tendo como composição básica sêmola de trigo, vitamina A, complexo B e ferro. Embalagem transparente, incolor e termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo, no mínimo, marca, nome e endereço do fabricante, lote, peso, registro no órgão competente e prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, contado da data da entrega.	PCT	6160	R$ 5,94	R$ 36.590,40
42	MANTEIGA COM SAL, produto gorduroso obtido a partir de creme de leite de vaca pasteurizado, isento de corantes, conservantes e alergênicos de notificação compulsória, exceto leite, derivados do leite e lactose, que integram a composição do produto. Acondicionada em embalagem de 500 g, devidamente lacrada e íntegra, com rotulagem conforme a legislação vigente e identificação indelével do prazo de validade. O armazenamento e o transporte deverão ocorrer sob refrigeração, conforme a CVS nº 15, de 09 de abril de 2013, e suas alterações. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 2/3 do prazo total de validade. Produto com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA ou SISP.	UND	788	R$ 11,86	R$ 9.345,68
43	MILHO PARA CANJICA, 100% Milho; marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido pacote de 1 kg e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes na ANVISA.	Kg	1845	R$ 7,46	R$ 13.763,70
44	MOLHO ALIMENTÍCIO, acondicionado em garrafa PET, composto basicamente por polpa e suco de tomate, sal, açúcar e condimentos, com aspecto físico pastoso e embalagem contendo, no mínimo, 240 g.	UND	606	R$ 3,97	R$ 2.405,82
45	ÓLEO DE SOJA, refinado, acondicionado em garrafa plástica transparente e resistente ou em lata, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, conteúdo líquido, identificação do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 8 (oito) meses, contada da data da entrega.	UND	3344	R$ 8,79	R$ 29.393,76
46	OREGANO, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 10g.	UND	131	R$ 5,93	R$ 776,83
47	OVOS DE GALINHA, grandes, íntegros e isentos de sujidades, parasitas ou larvas, não podendo apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produto submetido ao serviço de inspeção sanitária, com registro no SIM, SIE ou SIF, acondicionado em cartela apropriada contendo 30 (trinta) unidades, de modo a garantir sua proteção e integridade durante o transporte e a entrega.	Cartelas	584	R$ 20,66	R$ 12.065,44
48	PÃO FRANCÊS, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. O pão deve ser cortado na vertical (sentido do comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Com peso médio de 50g.	Kg	3540	R$ 22,43	R$ 79.402,20

49	PIMENTÃO VERDE, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Kg	1276	R$ 14,47	R$ 18.463,72
50	POLPA DE ABACAXI, integral, acondicionada na embalagem de 1Kg, não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura (MAPA). Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Kg	760	R$ 16,59	R$ 12.608,40
51	POLPA DE ACEROLA, integral, acondicionada na embalagem de 1Kg, não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura (MAPA). Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Kg	1500	R$ 13,37	R$ 20.055,00
52	POLPA DE CAJU, integral, acondicionada na embalagem de 1Kg, não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura (MAPA). Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Kg	740	R$ 18,71	R$ 13.845,40
53	POLPA DE GOIABA, integral, acondicionada na embalagem de 1Kg, não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura (MAPA). Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Kg	1500	R$ 13,47	R$ 20.205,00
54	POLPA DE MANGA, integral, acondicionada na embalagem de 1Kg, não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura (MAPA). Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Kg	640	R$ 18,62	R$ 11.916,80
55	POLVILHO DOCE GRANULADO, produto amiláceo extraído da mandioca, acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica, contendo 1 kg. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	2628	R$ 9,01	R$ 23.678,28
56	QUEIJO TIPO MUÇARELA, produto obtido por processamento tecnológico adequado, a partir de leite pasteurizado, fermento láctico, cloreto de sódio, cloreto de cálcio e coalho. Deverá ser acondicionado em embalagem tipo cryovac, mantido sob refrigeração de até 10 °C e possuir selo do Serviço de Inspeção Sanitária, SIM, SIE ou SIF. As fatias deverão possuir peso médio aproximado de 12 g.	Kg	1264	R$ 50,63	R$ 63.996,32

57	REPOLHO BRANCO, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Kg	2264	R$ 11,07	R$ 25.062,48
58	SAL, refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1711	R$ 1,67	R$ 2.857,37
59	TANGERINA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Kg	2884	R$ 9,75	R$ 28.119,00
60	VINAGRE, Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	UND	209	R$ 6,42	R$ 1.341,78
61	POLPA DE CAJÁ, integral, acondicionada na embalagem de 1Kg, não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura (MAPA). Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Kg	520	R$ 18,73	R$ 9.739,60
62	POLPA DE MARACUJÁ, integral, acondicionada na embalagem de 1Kg, não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura (MAPA). Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Kg	400	R$ 36,62	R$ 14.648,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.375.121,17**

1.3. Em **caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descrita no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Na planilha de quantitativos supracitada constam itens de ampla participação, cotas reservadas e itens exclusivos para ME/EPP.

1.6.1 Os ITENS: **5, 11, 13, 15, 19, 30, 32, 34** – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO de todas as empresas que se enquadrem nas exigências do Ato

Convocatório do certame.

1.6.2 Os ITENS**: 6, 12, 14, 16, 20, 31, 33, 35** - COTA DE ATÉ 25% RESERVADA para microempresas e empresas de pequeno porte (Inciso III, art. 48 da LC 147/2014).

1.6.3 Os ITENS: **1 a 4, 7 a 10, 17, 18, 21 a 29, 36 a 62** – DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas exigências de direito de preferência de que trata o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº. 147/2014).

1.6.4 Se uma mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, o aceite da proposta, adjudicação e contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas, no caso de divergirem no valor final dos lances, será realizada negociação para igualar os valores, tendo por base o menor deles.

1.6.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de gêneros alimentícios faz-se necessária para o fornecimento da alimentação escolar, assegurando uma alimentação de qualidade aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, sendo necessária a adoção dos procedimentos destinados às futuras aquisições dos alimentos e produtos alimentícios.

2.2 Faz-se necessário, ainda, cumprir a obrigatoriedade de utilização, mediante procedimento administrativo formal, dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para o fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Domingos do Azeitão/MA, com a devida complementação por recursos próprios do Município, quando necessária.

2.3 A contratação tem o intuito de assegurar a melhoria e a manutenção da qualidade e da eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo o fornecimento regular dos gêneros alimentícios necessários à execução dos cardápios escolares.

2.4 A contratação atenderá às necessidades de 12 (doze) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, incluindo unidades que funcionam em tempo parcial e unidades de tempo integral, cujas necessidades se diferenciam em razão da quantidade de refeições oferecidas diariamente.

2.5 Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2.6 Os quantitativos deste Termo de Referência foram estimados com base nos cardápios e nas planilhas de aquisição elaborados pelo nutricionista responsável para as 12 (doze) unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos matriculados, a frequência das preparações, os 200 (duzentos) dias letivos e o atendimento das unidades que funcionam em tempo parcial e integral, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados nas 12 (doze) unidades da Rede Municipal de Ensino de São Domingos do Azeitão/MA, durante o período letivo.
3.2 O fornecimento será realizado de acordo com os quantitativos, cardápios e cronogramas elaborados pelo nutricionista responsável, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação.
3.3 Os produtos não perecíveis serão entregues semanalmente, enquanto os produtos perecíveis serão entregues diariamente, nos dias letivos, diretamente nas unidades escolares indicadas pela Administração, observadas as condições adequadas de transporte, acondicionamento, conservação e segurança sanitária.
3.4 A solução compreende o fornecimento, o transporte, a carga, a descarga, a entrega e, quando necessário, a substituição dos produtos recusados ou considerados inadequados, sem custos adicionais para a Administração.
3.5 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado durante a vigência contratual, possibilitando que as aquisições sejam efetuadas conforme a necessidade da Administração, evitando armazenamento excessivo e perdas decorrentes da perecibilidade dos alimentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições do Fornecimento/Entrega

4.1 Os quantitativos contratados serão fornecidos de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, observados os limites e as quantidades estabelecidos no contrato.
4.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada, nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
4.3 Os produtos deverão estar em conformidade com o artigo 31 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à qualidade, quantidade, composição, origem, prazo de validade e demais características aplicáveis.
4.4 Os itens ofertados deverão atender às exigências de qualidade e aos padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente pela Vigilância Sanitária, ANVISA, Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, ABNT e INMETRO, conforme a natureza do produto, observando-se também o disposto no artigo 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990.
4.5 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990.
4.6 Os gêneros alimentícios **não perecíveis deverão ser entregues semanalmente, até o último dia útil da semana** anterior à sua utilização, nas quantidades necessárias ao atendimento do cardápio da semana seguinte.
4.7 Os gêneros alimentícios perecíveis, obedecendo ao cardápio programado, **deverão ser**

entregues diariamente, nos dias letivos, nas unidades escolares e nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

4.8 Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento recebida pela Contratada, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, sem nenhuma despesa adicional, ficando o frete, a carga e a descarga por conta do fornecedor.

4.9 As entregas dos gêneros alimentícios serão realizadas diretamente nas unidades escolares relacionadas abaixo, de acordo com as quantidades e os cronogramas indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento:

LOCAL	ENDEREÇO
Esc. M. Helenice Costa Carvalho	BR 230, S/N, Bairro Centro, São Domingos do Azeitão - MA, CEP 65.888-000
Esc. Municipal Lucas Coelho	Rua da Mangueira, S/N, Bairro Centro, São Domingos do Azeitão - MA, CEP 65.888-000
Creche M. Leda Cardoso	Travessa da Mangueira, S/N, Bairro Centro, São Domingos do Azeitão - MA, CEP 65.888-000
Escola M. Dr. Paulo Ramos	Rua 02, S/N, Bairro Vila Cardoso, São Domingos do Azeitão - MA, CEP 65.888-000
Escola M. São Francisco	Av. Roseana Sarney, nº 12, Lote nº 12, Bairro Grutinhas, São Domingos do Azeitão – MA, CEP 65.888-000
Escola M. Maria Ducarmo	Rua Nova, SN, Bairro de Fátima, São Domingos do Azeitão - MA, CEP 65.888-000
Escola M. Gonçalves Dias	BR-230, S/N, Povoado Santa Tereza, São Domingos do Azeitão - MA, CEP 65.888-000
Escola M. Tancredo Neves	BR-230, S/N, Povoado Santa Tereza, São Domingos do Azeitão - MA, CEP 65.888-000
Creche Municipal de Santa Teresa	BR-230, S/N, Povoado Santa Tereza, São Domingos do Azeitão - MA, CEP 65.888-000
Escola Municipal São João	Povoado Tabuleirão, SN, Zona Rural, São Domingos do Azeitão - MA, CEP 65.888-000
Escola Municipal Professora Raimunda Gomes Carreiro	Povoado São Miguel, S/N, Zona Rural, MA-371, São Domingos do Azeitão/MA, CEP 65.888-000
Escola Municipal Pe. Giacomo Molinare	Povoado Taquari, S/N, Zona Rural, São Domingos do Azeitão – MA, CEP 65.888-000

4.10 As entregas deverão ocorrer com preço C.I.F., por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas, devendo estar obrigatoriamente acompanhadas dos respectivos documentos fiscais, devidamente discriminados com os produtos, marcas, quantidades e valores correspondentes.

4.11 Por se tratar de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, cuja utilização respeita cardápio previamente programado, não será tolerado atraso injustificado na entrega ou fornecimento realizado fora dos horários e dias indicados pelo setor requisitante.

4.12 Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos apropriados, em perfeito estado de conservação e higiene, protegidos de acordo com as características de cada alimento e obedecendo aos critérios de refrigeração e congelamento, quando necessários.

4.13 Os alimentos in natura e os produtos de panificação deverão ser transportados e entregues em condições adequadas à sua conservação.

4.14 As carnes e seus derivados deverão ser transportados em temperatura apropriada, refrigerados ou congelados, conforme o caso, acondicionados em embalagens adequadas e

devidamente identificadas.

4.15 Os gêneros alimentícios in natura deverão ser acondicionados em monoblocos vazados, limpos e apropriados, os quais poderão permanecer nas unidades escolares até a entrega posterior, quando serão substituídos.

4.16 Os produtos somente serão aceitos quando acondicionados em embalagens adequadas e com lacre inviolável, contendo os dados de identificação e procedência, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação.

4.17 No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias ou à metade do prazo total recomendado pelo fabricante, conforme a natureza do produto.

4.18 Os produtos não perecíveis deverão possuir prazo de validade visível em suas embalagens, não podendo ser inferior a 6 (seis) meses, contados da data da entrega.

4.19 Os produtos perecíveis deverão ser entregues em conformidade com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, observando-se o prazo de validade ou a data máxima de consumo e o adequado estado de conservação, de modo a assegurar o fornecimento de alimentos livres de contaminantes microbianos ou de suas toxinas.

4.20 O fornecedor será responsável pelo acompanhamento do trajeto e pelo cumprimento dos prazos de entrega, devendo garantir a integridade dos produtos até o seu efetivo recebimento pela Administração.

Critérios de Sustentabilidade e Destinação das Embalagens

4.21 A Contratada deverá evitar o emprego de embalagens excessivas ou desnecessárias, priorizando, quando tecnicamente possível e compatível com as normas sanitárias, materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

4.22 A Contratada deverá recolher, nas entregas posteriores, os monoblocos, caixas, engradados, pallets, recipientes retornáveis e demais materiais utilizados exclusivamente no transporte dos produtos, responsabilizando-se por sua reutilização ou destinação ambientalmente adequada.

4.23 As embalagens primárias que permanecerem nas unidades escolares após o consumo dos produtos serão destinadas conforme os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pela Administração Municipal, priorizando-se, quando possível, a separação dos materiais recicláveis.

4.24 A Contratada deverá cumprir as obrigações de logística reversa aplicáveis aos produtos e às embalagens fornecidas, quando exigidas pela legislação.

Recebimento e Substituição dos Produtos

4.25 A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com este Termo de Referência, com o Edital ou com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, inclusive os que se apresentem impróprios para o consumo ou com redução de seu valor nutritivo.

4.26 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento

provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo os produtos perecíveis ser substituídos imediatamente e os produtos não perecíveis no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.27 No caso dos produtos perecíveis industrializados, o prazo de validade remanescente na data da entrega não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias ou à metade do prazo total indicado pelo fabricante, conforme a natureza do produto, salvo quando a descrição do item estabelecer prazo específico. Os alimentos in natura e os produtos de panificação deverão apresentar condições adequadas de conservação, maturação e consumo, sem sinais de deterioração.

4.28 A substituição será realizada às expensas da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.29 Os produtos que, por algum motivo, saírem do mercado ou tiverem suas embalagens alteradas durante a vigência do contrato somente poderão ser substituídos mediante solicitação prévia e justificada da Contratada à Secretaria Municipal de Educação.

4.30 A Comissão de Avaliação de Amostras analisará se o produto apresentado em substituição atende às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

4.31 Sendo o produto aprovado, a ata ou o laudo de avaliação deverá ser anexado ao processo da contratação, justificando a substituição da marca.

4.32 O descumprimento das condições estabelecidas neste tópico poderá acarretar a anulação do empenho, a aplicação das penalidades previstas no Edital e a convocação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação do certame.

Da exigência de amostra

4.33 Após o encerramento da etapa de lances, **o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item para apresentar a respectiva amostra**, como condição de aceitabilidade da proposta, nos termos dos artigos 17, § 3º, e 41, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. A exigência justifica-se pela necessidade de avaliação da qualidade e da conformidade dos alimentos destinados à alimentação escolar, considerando o controle de qualidade previsto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

4.34 Caso seja solicitada a amostra, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar pelo menos 01 (uma) amostra de cada um dos gêneros alimentícios, os quais se propõe a fornecer, na embalagem que será entregue, três dias úteis depois da finalização da sessão pública para o objeto aqui tratado que terá data, local e horário de sua realização divulgada por **mensagem no sistema**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.35 A fase de avaliação/teste descrita no subitem anterior será realizada na sede da Prefeitura Municipal.

4.36 Após o recebimento das AMOSTRAS caberá à equipe técnica, **formada pelo nutricionista, dois membros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e um membro da Comunidade Escolar**, conferir e analisar os produtos entregues levando em consideração,

inicialmente, as especificações das embalagens, rótulos e validade, bem como o registro no órgão competente. Encerrado o procedimento descrito anteriormente, se necessário, a equipe técnica fará a degustação dos alimentos e emitirá laudo aprovando ou não as amostras recebidas e analisadas.

4.37 Os nutrientes como carboidratos, proteínas, cálcio, ferro e vitaminas em geral poderão apresentar valores iguais ou maiores do que os especificados, com relação à gorduras totais, gorduras saturadas e sódio poderão apresentar valores iguais ou menores do que os especificados.

4.38 Todos os produtos após aprovação serão discriminados detalhadamente: marcas, embalagens e especificações necessárias, sendo determinadas como os itens descritos na licitação que deverão ser entregues nas escolas do município, não podendo ser substituídos.

4.39 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo interessado no chat, antes do encerramento do prazo inicialmente concedido.

4.40 A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, bem como a apresentação de amostra em desacordo com as especificações exigidas, acarretará a desclassificação da proposta no respectivo item e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4.41 As amostras apresentadas deverão ser das mesmas marcas apresentadas na proposta.

4.42 A metodologia a ser utilizada no processo de avaliação dos produtos a serem degustados será o processo de avaliação sensorial, que corresponde à classificação quantitativa, através de notas, dos atributos sensoriais. São avaliados, conforme o tipo de alimento, os atributos: aparência, odor, sabor, consistência, textura que são acompanhados de parâmetros descritos em conceitos(adjetivos) e notas inteiras (escala de pontos), conforme as especificações a seguir:

a) <u>Aparência e Sabor:</u>

- Bom: 7 a 9
- Regular: 4 a 6
- Insatisfatório: 1 a 3

b) <u>Odor:</u>

- Característicos: 7 a 9
- Característico pouco acentuado ou característico muito acentuado: 4 a 6
- Não característico: 1 a 3

- Nota: O odor não característico corresponde ao odor “estranho”, não correspondente ao produto em questão.

c) <u>Consistência/Textura:</u>

- Adequada: 7 a 9
- Moderadamente adequada: 4 a 6
- Inadequada: 1 a 3

4.43 Na avaliação individual, é obtida uma avaliação combinada que corresponde ao conceito:

a) Insatisfatório: quando houver a presença de um ou mais adjetivos: Insatisfatório, não característico, Inadequado.

b) Satisfatório: quando houver predominância dos adjetivos: Bom, Regular, Característico pouco acentuado, Característico Acentuado, Adequado, Moderadamente adequado.

4.44 A nota composta corresponde à soma das notas atribuídas pelo provador às características analisadas.

4.45 Na avaliação global, que resume as avaliações individuais dos degustadores, a AMOSTRA que obtiver o resultado "insatisfatório", pela maioria dos provadores, e independentemente da pontuação obtida, **é reprovada na Avaliação Sensorial.** No processo licitatório, isto significa que o alimento não será adquirido para compor os cardápios do Programa de Alimentação.

4.46 As amostras deverão corresponder às marcas indicadas na proposta e atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.47 Caso a **amostra da empresa que ofertou o menor preço** não seja compatível com o objeto da licitação, será convocada a empresa subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;**

4.48 A não apresentação das amostras pela(s) empresa(s) convocadas acarretará a desclassificação das propostas.

4.49 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.50 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.51 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Garantia da contratação

4.52 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma

de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VI);

5.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, II);

5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, III);

5.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, IV).

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, V).

5.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246/2022).

5.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal da parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

6.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1 o prazo de validade;
6.8.2 a data da emissão;
6.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
6.8.4 o período respectivo de execução do contrato;
6.8.5 o valor a pagar; e
6.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da

regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3/2018).

6.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.16 O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na

legislação vigente.

6.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção, critério de julgamento da proposta, modo de disputa

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO,** modo de disputa aberto.

Forma de fornecimento

7.2 O fornecimento do objeto será parcelado, tendo em vista a natureza perecível dos itens.

Exigências de habilitação

7.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, **cuja** aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8 **Sociedade simples:** inscrição do **ato** constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato

constitutivo da filial, sucursal ou agência da **sociedade** simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10 Os **documentos** apresentados deverão estar **acompanhados** de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

7.21 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as

exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.23 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.24 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

7.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.28 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens pertinentes ao objeto, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.28.1.1 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) será(ão) declarado(s) inválido(s);

7.28.1.2 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

7.28.1.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

7.28.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.28.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do Contratante:

8.1 São obrigações do Contratante:

a. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
b. receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
c. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
d. comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções verificados nos produtos fornecidos, determinando sua correção ou substituição;
e. efetuar o pagamento à Contratada correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e recebidos, nos prazos, formas e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
f. aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação, no Edital e no contrato;
g. cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis diante do descumprimento das obrigações pela Contratada;
h. emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado

8.3 São obrigações do Contratado:

a. cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b. entregar os gêneros alimentícios nas quantidades, prazos, locais, marcas e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e nas Ordens de Fornecimento;
c. responsabilizar-se pela qualidade, conservação, acondicionamento, transporte, carga e descarga dos produtos, mantendo as condições sanitárias e de temperatura exigidas para cada gênero alimentício;
d. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando a respectiva comprovação;
e. atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal, pelo gestor do contrato ou pela autoridade competente, bem como prestar os esclarecimentos e informações solicitados;

f. substituir, às suas expensas, os produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias, alterações, prazo de validade incompatível ou qualquer desconformidade com as especificações, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

g. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual;

h. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

i. manter válidas as licenças, autorizações e demais documentos sanitários necessários ao armazenamento, transporte e comercialização dos gêneros alimentícios, conforme a natureza dos produtos;

j. quando não for possível verificar a regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela Administração;

k. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, sanitárias e das demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante nem poderá onerar o objeto da contratação;

l. interromper, por determinação do Contratante, qualquer entrega ou atividade que esteja sendo realizada em desacordo com este Termo de Referência ou que possa comprometer a qualidade dos alimentos ou a segurança das pessoas;

m. cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas legais, nos termos do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;

n. comprovar, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que ocupam as respectivas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;

o. guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;

p. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o valor inicialmente previsto não seja suficiente para o cumprimento do objeto, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

q. disponibilizar empregados, veículos, equipamentos e utensílios em quantidade suficiente e em condições adequadas para o transporte, o manuseio e a entrega dos gêneros alimentícios;

r. cumprir as normas de segurança, higiene e boas práticas aplicáveis ao armazenamento, transporte e entrega dos alimentos;

s. orientar seus empregados quanto aos deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas adequadas para a proteção dos dados pessoais aos quais tenham acesso em razão da execução do contrato, quando aplicável;

t. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

u. submeter previamente à aprovação do Contratante qualquer alteração de marca, embalagem, apresentação ou condição de fornecimento dos produtos, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é de **R$ 3.375.121,17 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e dezessete centavos)**, obtido a partir dos preços unitários da pesquisa realizada por meio do Banco de Preços, aplicados aos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

10. DO REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

10.1 Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
10.2 Os reajustes subsequentes deverão observar o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
10.3 Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do IPCA, poderá ser aplicado o Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
10.4 O reajuste poderá ser formalizado mediante apostilamento, quando não implicar alteração de outras cláusulas contratuais, conforme o artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
10.5 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere de forma relevante os encargos originalmente assumidos.
10.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser expresso, fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à comprovação do fato gerador, da efetiva variação dos custos e do nexo entre o evento alegado e a repercussão econômica sobre a contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
10.7 O pedido de reequilíbrio será analisado pela Administração e não produzirá efeitos automáticos, sendo concedido somente após a comprovação dos requisitos legais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Domingos do Azeitão/MA, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
02.04.12.306.13.2.016 Manut. Progr. Nac. Aliment.Escolar - PNAE
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 114

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste Termo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA
(Timbre da empresa)

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, telefone:.....e-mail..... propõe fornecer ao **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe a **Aquisição de alimentos e produtos alimentícios para atender a alimentação escolar, visando suprir as necessidades de todas as escolas da rede municipal de São Domingos do Azeitão/MA**, conforme abaixo discriminado, quando aplicável:

ITEM	QUANT.	OBJETO (DESCRIÇÃO DO PRODUTO)	MARCA/ FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	EMBALAGEM	PREÇO UNITÁRIO (MAX. 2 CASAS DECIMAIS) R$	PREÇO TOTAL (MAX. 2 CASAS DECIMAIS) R$

Preço por extenso:
Preço total dos itens = R$ (.....).

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

ENDEREÇOS PARA ENTREGA: Conforme **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2026.**

Nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

BANCO _____
AGÊNCIA Nº _____
CONTA CORRENTE Nº _____.

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Local e data

Nome, Identidade, CPF e Assinatura do Responsável Legal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N ____/2026.

TERMO DE CONTRATO PARA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão – MA, inscrito no CNPJ/MF: _____, neste ato representado pelo(a) _____, Sr. (ª) _____, _____, _____, portador(a) do CPF nº _____, de ora em diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa e a empresa_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada _____, n° _____, Bairro _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____. conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ----------, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de alimentos e produtos alimentícios para atender a alimentação escolar, visando suprir as necessidades de todas as escolas da rede municipal de São Domingos do Azeitão/MA.**

1.2 Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1						
2						
...						
TOTAL GERAL R$						

CLÁUSULA II – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 **A vigência do contratual será de _____dia/meses**, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, ou da ordem de serviço, ou outro de instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.
3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA IV – DO VALOR CONTRATADO (art. 92, V)

4.1 Atribui-se ao presente contrato o valor total R$ _____ (_____), a ser pago de acordo com cada Ordem de Fornecimento/Serviço e com a realização dos serviços ou a entrega dos produtos.
4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE (art. 92, V e VI)

5.1 O prazo para pagamento ao Contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.
5.2 Os preços contratados poderão ser reajustados após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
5.3 Os reajustes subsequentes deverão observar o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
5.4 Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do IPCA, poderá ser aplicado o Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
5.5 O reajuste poderá ser formalizado mediante apostilamento, quando não implicar alteração de outras cláusulas contratuais, conforme o artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
6.6 Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
6.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
6.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
6.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.2 Entregar os produtos nas quantidades, nos prazos, nos locais e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento;
7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal no 8.078, de 1990);
7.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;
7.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

7.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.13 Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

7.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal no 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por forca da execução deste contrato, quando aplicável;

7.19 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou

instrumento congênere.

CLÁUSULA VIII - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou de instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 **Caberá ao Fiscal do contrato,** Senhor(a) _____,

8.4.1 fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

8.4.2 fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

8.4.3 fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

8.4.4 auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

8.4.5 anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

8.4.6 emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

8.4.7 rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

8.4.8 comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições

8.4.9 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

8.4.10 atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega;

8.4.11 entrega de serviços em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente da medição, solicitação ou contratação;

8.4.12 execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

8.4.13 descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

8.4.14 subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

8.4.15 alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

8.4.16 quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

8.5 Caberá ao Gestor do Contrato o Sr. _____:

8.5.1 analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

8.5.2 analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

8.5.3 criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

8.5.4 analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

8.5.5 acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

8.5.6 decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

8.5.7 solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

8.5.8 realizar o recebimento definitivo dos produtos.

8.5.9 As falhas e vícios de execução não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para o Município mantidas as condições de qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais.

8.5.10 O descumprimento dos prazos de conclusão, podem caracterizar descumprimento parcial ou total das obrigações gerando as sanções previstas neste contrato e no edital.

CLÁUSULA IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
10.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIII – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, demais preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art. 92, inciso III da supracitada lei.

CLÁUSULA XIV – DA DIVULGAÇÃO - A Administração divulgará o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo previsto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

CLÁUSULA XV - DO FORO (art. 92, §1º) - Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão, Estado Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos do Azeitão-MA, _____ de _____ de _____.

Contratante

Empresa Contratada